



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM Nº 011 / 2023.

**Dispõe sobre a ampliação de vagas do emprego Educador Social no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

Exmo. Sr.

**Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes – Norbertinho**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência a inclusão na pauta dessa respeitável Casa de Leis do Projeto de Lei que *dispõe sobre a ampliação de vagas do emprego Educador Social no quadro de empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.*

O presente projeto visa à ampliação de vagas do emprego Educador Social no quadro da Prefeitura, para o atendimento às necessidades da Administração Municipal que, conforme levantamento, verifica-se com saldo inferior à demanda prevista.

Com a ampliação proposta pelo projeto de lei em análise, o emprego passará a vigorar com o número total de vagas a seguir relacionado:

REF	EMPREGOS	Vagas Existentes	Vagas Acrescidas	Total de Vagas
115	EDUCADOR SOCIAL	4	4	8

Do ponto de vista orçamentário, atendendo aos requisitos do art. 16, I, da LRF anexamos a presente mensagem a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2023.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº / 2023

**Dispõe sobre a ampliação de vagas do emprego Educador Social no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

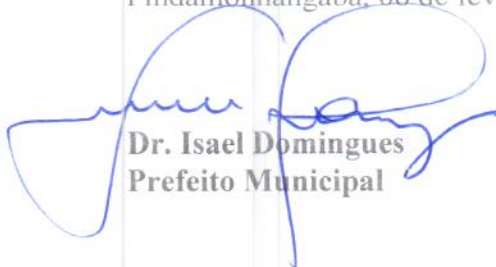
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas, no quadro da Prefeitura Municipal, as vagas para o emprego Educador Social de provimento por concurso, conforme a seguir:

REFERÊNCIA	EMPREGOS	VAGAS ACRESCIDAS
115	EDUCADOR SOCIAL	4

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2023.



**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTIMATIVAS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO -LEI RESPONSABILIDADE FISCAL-ART. 16, INCISO I

	2023		2024		2025	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	870.566.000,00	904.518.000,00	936.176.000,00			
DESPESA COM PESSOAL PREVISTA ANTES DA AMPLIAÇÃO DE VAGAS EDUCADOR SOCIAL	302.129.385,17	317.235.854,43	333.097.647,15			
ACRÉSCIMO DA DESPESA DE PESSOAL PREVISTA COM A AMPLIAÇÃO DE VAGAS EDUCADOR SOCIAL	194.325,16	204.041,41	214.243,48			
DESPESAS COM PESSOAL -ART. 22, LRF	302.323.710,33	317.439.895,84	333.311.890,63			
DESPESAS COM PESSOAL -ART. 22, LRF COM TERCEIROS E O.S	339.682.577,22	354.839.895,84	370.711.890,63			
DESPESAS COM PESSOAL %	34,73	35,09	35,60			
DESPESAS COM PESSOAL % COM TERCEIROS E O.S	39,02	39,23	39,60			
LIMITE PRUDENCIAL-ART. 22-PARÁGRAFO ÚNICO	51,30	51,30	51,30			
LIMITE LEGAL-ART.20, INCISO III, B	54,00	54,00	54,00			

Metodologia de Cálculo Utilizada

Em 2023, 2024 e 2025 valores estimados RCL e despesa com pessoal conforme planilha auxiliar LDO 2023. Consideramos inflação média projetada para os anos de 2024 e 2025 conforme Boletim Focus Consideramos no ano de 2024 projeção de reajuste de 5% e 2025 projeção de reajuste de 5%

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca  
Secretario de Finanças e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO**

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.828, de 21 de julho de 2020, **D E C L A R A**, para fins de cumprimento do art. 17, bem como inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e as peças Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas de forma que fiquem compatíveis, não afetando as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 2023.

**Secretário Municipal de Administração**

Ref. Mensagem nº 011/2023

